



COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº 011
ÉPOCA: 2014/2015
DATA: 03.SET.2014

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES

PREÂMBULO

O Dec. Lei 40/2012 de 28 Agosto estabelece o novo regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e revoga o Dec. Lei 248/2008 de 31 Dezembro.

Para conhecimento dos treinadores, passamos a informar e destacamos:

Artigo 3º -A atividade de treinador de desporto, para efeitos da presente lei, compreende o treino e a orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como o enquadramento técnico de uma atividade desportiva, exercida:

- a) Como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma remuneração;
- b) De forma habitual, sazonal ou ocasional, independentemente de auferir uma remuneração.

Artigo 5º- 1 — É obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador de desporto em território nacional.

2 — É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido.3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os profissionais cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

4- Os profissionais referidos no número anterior devem apresentar ao IPDJ, a declaração prévia prevista no artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

O presente decreto define os requisitos para a obtenção do título Profissional – PPTD – artigos 6º,7º,8º e 9º. O artigo 10º define os graus do título profissional, (grau I, grau II, grau III e grau IV). Os artigos 11º,12º,13º e 14º definem as competências de cada um título.

O artigo 18º,19º,20º, definem o regime sancionatório para os que exercem a atividade de treinador sem título profissional válido.

Plano Nacional de Formação de Treinadores

Desde o dia 1 de junho de 2012 é obrigatória a posse do Título Profissional Treinador Desporto para o exercício da função de treinador.

Todos os treinadores que exerçam a função de treinador, sem possuírem o Título – TPTD - encontram-se em situação de ilegalidade, (dec. lei 42/2012 28 Agosto).

Emissão do Título –TPTD-

“O pedido de emissão do Título TPTD é efetuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma PROdesporto. Deverá aceder ao Portal do IPDJ, www.ipdj.pt, selecionar “Formação”» em seguida aceder “Treinadores”.



NORMAS PARA A ÉPOCA 2014/2015

1.- O treinador para exercer a função de orientação/direção e treino de uma equipa basquetebol, qualquer que seja o escalão, tem que possuir um Título/Certificado, com um dos graus de habilitação, facto comprovável pela posse do Título Profissional Treinador Desporto - TPTD, emitida pelo IPDJ, entidade certificadora.

2.- O Treinador para poder treinar uma equipa e orientar/dirigir qualquer jogo, encontra-se obrigado a realizar uma inscrição para a época 2014/2015 e respeitar o Regulamento CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO E ORIENTAÇÃO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA, que vigorará durante a época de 2014/2015.

3. – O treinador de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar/dirigir terá de pagar uma “taxa de inscrição anual”

4.- As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas a inscrever um treinador no boletim de jogo, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2014/2015.

Assim, a F.P.B. faz saber a todos os interessados que qualquer infração detetada neste âmbito, será punida pelo Artigoº 57do Regulamento de Disciplina, que refere:

a).....

b) O clube/equipa que não apresentar treinador no boletim de jogo devidamente justificado, e certificado de acordo com o nível de prática/nível de competição, será multado na primeira vez, entre 10 euros e 50 euros e na segunda vez, entre 10 euros e 100 euros.

c) O clube/equipa que não apresentar pela 3ª vez consecutiva, ou alternada, o treinador no boletim de jogo será multado entre 30 euros e 100 euros e derrota um ponto e diferença pontual de 20 pontos a zero, se outra superior não se verificar.

INSCRIÇÃO DE TREINADORES

Para proceder à sua inscrição anual, qualquer Treinador está obrigado a:

A) Possuir formação específica comprovada pelo Título – Treinador Profissional Treinador Desporto - adquirida através da realização de um Curso de Treinador Basquetebol ou por equivalência, concedida pela entidade certificadora - IPDJ – devidamente atualizada.

A1) Ter concluído com a avaliação de apto, as duas componentes de formação dos cursos de treinador basquetebol – Componente de formação Geral e Componente de formação específica ” do Curso de Treinador de Grau I, Grau II, Grau III e inscrever-se na componente Prática - “Estágio” do respetivo curso ou apresentar um certificado do IPDJ com duas componentes realizadas e com a inscrição para estágio na época 2014/2015.

A2) Possuir um grau de Formação de Treinador de acordo com o escalão etário ou nível de competição para o qual pretende inscrever-se, obedecendo ao articulado do regulamento “Correspondência entre graus de formação de Treinadores e habilitação para o treino dos diversos níveis de prática”, reproduzido neste comunicado. Tal formação comprova-se pelo Título - emitida pelo IPDJ ou Carteira Provisória de Treinador (treinadores em Estágio), onde consta o Grau de Formação adquirido.

A3) Pagar uma taxa de inscrição anual de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar (Ver tabela)



Parcerias Institucionais



A4) Ter Frequentado nos últimos 3 anos (2014;2013;2012) pelo menos uma das seguintes ações de formação Nacional: Ação Nacional Formação Treinador – Clinic Internacional Formação, Clinic Internacional ANTB, Clinic Internacional AB Porto.

A5) Excecionalmente na época 2014/2015, quem não apresentar comprovativo de frequência das ações mencionadas terá de fazer uma pré inscrição, para as ações de formação nacional a realizar em 2015.



Título – Treinador Profissional Treinador Desporto

A emissão do Título – Treinador Profissional Treinador Desporto é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude e tem uma validade de cinco anos.

A renovação do Título - TPTD está dependente do preenchimento, cumulativo, durante o seu período de validade (cinco anos), das seguintes condições, (Portaria 326/2013 de 1 Novembro)

- 1- A realização de um número de formação contínua de atualização técnica e científica- Ver quadro -
- 2- A formação contínua pode ser substituída, num máximo de 50%, pela participação do treinador no processo de formação em exercício de treinadores;(formador de Curso de treinador,Tutoria de estágio)
- 3- Inexistência de penalizações graves no exercício da atividade de treinador em termos de conduta ética e disciplinares de acordo com o regulamento disciplinar da FPB.
- 4- Correspondência UC – Horas de formação
 - 1 UC = 5h de formação presencial
 - 1 UC = 10h de formação á distância
- 5- **Componentes de formação**
 Como acontece na formação inicial (curso de treinadores) na formação contínua existem 2 componentes de formação:
 - Componente de formação geral – visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.
 - Componente de formação específica - visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade desportiva em questão.
- 6- **Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPTD**
 - Das 10 UC, 5 UC têm de ser obtidas através de formação presencial;
 - Para os TPTD de Graus I e II, 5 UC têm de ser obtidas em ações de componente de formação específica;
 - Para os TPTD de Graus III e IV, as 10 UC podem ser obtidas em ações de componente de formação geral e/ou específica;
 - **Só são consideradas para efeito de revalidação de TPTD as UC da componente de formação específica obtidas em ações de formação creditadas para esse grau de formação, para o(s) grau(s) anterior(es) e para o grau subsequente, ou seja:**
 - Treinadores de Grau I obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I e de Grau II;
 - Treinadores de Grau II obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III;
 - Treinadores de Grau III e de Grau IV obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III e Grau IV.
 - As UC em excesso (para além das exigidas para renovação de título) não transitam para período de revalidação subsequente.

Graus/UC	5Horas / 1UC	Componente Formação Geral/Específica
Grau I	50 Horas/ 10 UC	Obrigatória 5 UC de C.F. Específica
Grau II	50 Horas/ 10 UC	Obrigatória 5 UC de C.F. Específica
Grau III	50 Horas/ 10 UC	As 10 UC podem ser CFG e/ou CFE
Grau IV	50 Horas/ 10 UC	As 10 UC podem ser CFG e/ou CFE



A apresentação do Título Profissional Treinador Desporto é indispensável ao ato de inscrição anual.

O número de treinador na FPB/ENB, embora não conste no TPTD, permanecerá nos Cartões-Licença emitidos ou renovados anualmente, mantendo-se ao longo de toda a carreira de Treinador

PEDIDO DE CARTEIRA PROVISÓRIA TREINADOR

No caso de um Treinador pretender realizar a componente de formação Prática – Estágio após a conclusão da fase curricular, deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol, os seguintes elementos:

1- Estágio Grau I e II

- A) Formulário “Pedido de Carteira Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7- B), **devida e completamente** preenchido.
- B) Uma fotografia atual, tipo passe, a cores.
- C) Formulário de inscrição em estágio, para a época 2014/2015 (Mod. ENB 9)
- D) Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade de acolhimento
Anexo A – Regulamento de Estagio

2- Estágio Grau III

- A) Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
- B) Formulário inscrição em estágio, para a época 2014/2015 (Mod ENB 9)
- C) Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estagio, (opção de estagio Tipo 1 – ET1)
- D) Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade formadora – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estágio Tipo 2 – ET2) (quando necessário para as tarefas de estagio)

3- A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

A emissão da carteira de Identificação de Treinador é gratuita, e será enviada para a residência do requerente

PEDIDO DE 2ª VIA DE CARTEIRA PROVISÓRIA de TREINADOR

Nos casos de extravio de Carteira, o Treinador poderá requerer uma segunda via.

Para o efeito deve ser remetido à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol:

- a) Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
 - b) A quantia de 10,00 Euros (cheque ou vale do Correio, emitidos à ordem da Federação Portuguesa Basquetebol).



Parcerias Institucionais



A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

Este documento será enviado para a residência do requerente.

EQUIVALÊNCIAS DAS LICENCIATURAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, AOS TÍTULOS DE TREINADOR

O novo Decreto-Lei 42/2012 de 28 Agosto, revoga o anterior e refere no artigo 6º os requisitos para o acesso ao Título profissional de treinador de Desporto. A emissão deste Título deve ser apresentada pelos candidatos ao IPDJ (artigo 7º).

VIA FORMAÇÃO ACADÉMICA (Curso superior na área da Educação Física ou Desporto)
Aprovação de um curso superior na área da Educação Física ou Desporto previamente reconhecido* para o efeito de acesso ao TPTD num determinado grau e modalidade desportiva. Documentos requeridos:

- Diploma, ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido.
- Comprovativo de pré-requisitos específicos – Grau I - Escolaridade Obrigatória e 3 anos de prática de jogador de basquetebol

- Para aceder ao TPTD Grau II - Comprovar o exercício de 1 ano de prática como treinador na modalidade desportiva em causa depois de estar na posse do TPTD de Grau I.

- Para aceder ao TPTD Grau III - Comprovar o exercício de 2 anos de prática como treinador na modalidade desportiva em causa depois de estar na posse do TPTD de Grau II.

A comprovação do exercício da função é feita através de documento emitido por entidade competente, designadamente pela Federação Desportiva (FPB), devendo este ser assinado pelo responsável máximo dessa entidade.

NOTA IMPORTANTE: Só serão processados por esta via de acesso ao TPTD, os pedidos que correspondam a cursos superiores que mereceram o "reconhecimento total" pelo IPDJ, IP no cumprimento do regulamentarmente estabelecido.

Para saber mais sobre o reconhecimento de cursos superiores e a equivalência à certificação de Treinadores de Desporto, consulte o portal do IPDJ; Formação, Treinadores, PNFT - Regulamento - O Pedido de TPTD e a Formação Académica.

* O processo de reconhecimento de um curso superior na área da Educação Física ou Desporto resulta de um pedido efetuado pelo estabelecimento de ensino superior junto do IPDJ, IP. Para saber mais sobre a equivalência da formação superior ao Programa Nacional de Formação de Treinadores, consulte a informação disponível na secção "Pedido de Reconhecimento de Formação Académica".

EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

“ Durante a época 2014/2015 todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro, passam a ser solicitadas ao IPDJ, que, responde aos interessados de acordo com o que a legislação determina”

O processo de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro considera duas situações distintas:

1ª- RECONHECIMENTO DE QUALIFICAÇÕES DE NACIONAIS DOS ESTADOS MEMBROS DA UE E DE ESTADOS NÃO MEMBROS QUE SEJAM SIGNATÁRIOS DO ACORDO EEE (LIECHTENSTEIN, NORUEGA, ISLÂNDIA E SUÍÇA)

Documentos requeridos:

Parcerias Institucionais



Parcerias



TRANSDEV

OKI

fonte viva

Teprei

Diel Sport



- Diplomas, certificados, ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;
- No caso de nem a profissão de treinador nem a formação conducente à profissão estejam regulamentadas no estado membro de origem (onde obteve a sua qualificação), documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Caso seja titular de uma qualificação obtida num país terceiro e essa qualificação já tiver sido reconhecida por outro estado membro, certificado emitido pelo estado membro que reconheceu a qualificação a atestar que exerceu efetivamente a profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido durante pelo menos três anos no seu território.

2ª - RECONHECIMENTO DE QUALIFICAÇÕES DE NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;
- Documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido. Deve aceder ao portal IPDJ para preencher a Ficha de pedido de título por equivalência a formação obtida no estrangeiro

IMPORTANTE: Os termos de operacionalização desta via de acesso ao TPTD são definidos no Regulamento de Reconhecimento de Qualificações obtidas no Estrangeiro. Portal do IPDJ.

PRIMEIRAS INSCRIÇÕES DE TREINADORES

Primeiras Inscrições:

A sua efetuação compete às Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição os Treinadores deverão apresentar:

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Título Profissional Treinador Desporto /Cédula Treinador de Desporto válida.**
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do NIF;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores;



Treinadores sem o Título – TPTD- Estagiários Grau I

No caso dos estagiários que não possuam o Título - TPTD (porque pretendem realizar estágio) deverão apresentar, obrigatoriamente:

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Requerer a Carteira provisória de treinador de Grau I, à FPB. (MOD.7B)**
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do NIF;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores;

A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

REVALIDAÇÕES de TREINADORES

São igualmente efetuadas pelas Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição (revalidação), os Treinadores deverão apresentar:

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) **obrigatória e totalmente** preenchido. (Indicação do e-mail é de primordial importância);
- Título - Título Profissional Treinador Desporto/Cédula de Treinador de Desporto, válida.**
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- O Cartão-Licença da (s) época(s) anterior (es);

Treinadores com o Título – TPTD GI ou GII e que se inscreveram em Estágio

Nesta situação os Treinadores deverão requerer a carteira provisória de treinador à FPB (Mod. 7B)

Os Treinadores estagiários possuidores do Título - TPTD de Grau I e Grau II na época 2014/2015, deverão obrigatoriamente requerer a Carteira Provisória de Treinador, de grau II e grau III para poderem orientar equipas de acordo com CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS de FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA.

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Se o anterior procedimento não for esclarecedor consultar, por escrito, a F.P.B./E.N.B. pedindo a informação adequada.
- Só após confirmação de que o requerente possui certificação como estagiário de grau II ou Grau III poderá proceder-se à sua inscrição.



+ Parceiras Institucionais



A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

Nota: Todos os formulários referidos neste comunicado estão disponíveis em www.fpb.pt.

PROVA DE LICENCIAMENTO

A prova de licenciamento consiste na apresentação do Cartão Licença, válido para a época em curso 2014/2015.

Tal prova terá que ser produzida sempre que um Treinador se inscreva, como tal, num boletim de jogo.

Como alternativa o treinador poderá fazer essa prova pela apresentação

Do Título – Título Profissional Treinador Desporto (TPTD), acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “ Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e por um documento oficial com fotografia.

Os treinadores estagiários, poderão fazer essa prova pela apresentação da carteira provisória de treinador, acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “ Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e/ou por um documento oficial com fotografia.

Os Treinadores abrangidos pelo nº 7 do Regulamento Graus de Formação/Níveis de Prática, além dos documentos atrás citados, deverão apresentar a declaração referida no nº 8 do mesmo regulamento.

No período que decorre entre a data de entrada do pedido de inscrição/revalidação e a emissão do Cartão Licença Anual, a utilização deste modo alternativo de produzir prova de licenciamento é legal, para todos os efeitos.

Após este período, a mesma utilização implica, para o clube pelo qual o treinador se inscreveu, a multa de 10,00 Euros nas categorias de sub-14 a sub-20 masculinos e sub-14 a sub-19 femininos e 20,00 Euros nos seniores, em ambos os sexos.

Os clubes cujos Treinadores de algum modo se tenham inscrito, como tal, num boletim de jogo, sem previamente terem requerido a sua inscrição/revalidação para a época respetiva (ou com irregularidade na inscrição/revalidação a si atribuível), incorrem no disposto no art.º 57 do Regulamento de Disciplina: “O Clube que inscrever no boletim de jogo agentes em situação irregular ou em cumprimento de penas, será punido com multa de 75,00 Euros a 750,00 Euros, derrota (um ponto) e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar”.

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com o Título Profissional Treinador Desporto ou Carteira Provisória de Treinador.

Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).



INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA DE TREINADOR NO BOLETIM JOGO

Como se refere no presente regulamento, “**As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas a inscrever um treinador no boletim de jogo, devidamente certificado, com o título TPTD ou carteira Provisória Treinador, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2014/2015.**

No caso, em que as equipas não inscrevem um treinador no boletim e este não esteja presente os juizes deverão obrigatoriamente mencionar o fato no relatório do Jogo.

Quem não apresentar um treinador certificado fica sujeito ao regulamento de disciplina e ao pagamento das seguintes taxas:

As taxas/coimas aplicam-se por jogo e terão um valor diferenciado por jogo, de valor crescente.

NÍVEL COMPETIÇÃO	1º JOGO SEM TREINADOR	2º JOGO SEM TREINADOR	3º JOGO E SEGUINTE SEM TREINADOR
LPB Liga Fem. Proliga	50€	50€	100€
I divisão Masculina I e II divisão Fem Seniores-Sub-20 Sub 19 Fem Sub 18	20€	20€	50€
Sub16 Sub 14 Sub 12 Masc e Fem.	10€	10€	30€

SITUAÇÕES ESPECIAIS e REGULAMENTARES:

Os clubes deverão comunicar à associação respetiva, antecipadamente a presença de um treinador a um jogo, um jogo de âmbito associativo à associação respetiva e à FPB na situação de um jogo do campeonato nacional ou Inter-regional.

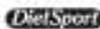
Motivo aceites para falta de um treinador no boletim de jogo de forma justificada

- 1- Quando um clube muda de treinador: o clube tem 10 dias uteis para apresentar um novo treinador no boletim de jogo.
- 2- Quando um treinador cessa funções, por sua iniciativa: o clube tem 10 dias uteis para apresentar um novo treinador, no boletim de jogo.
- 3- Quando um treinador está impedido de comparecer por doença: O clube deve comunicar à associação e/ou FPB. No caso de a doença ser prolongada, mais de 10 dias uteis, o treinador/clube deve apresentar um atestado médico. Findo este período o clube tem mais 5 dias uteis para apresentar um outro treinador.

+Parcerias Institucionais



+Parcerias



- 4- Na situação de estar a cumprir uma pena disciplinar.

Outras situações:

- 5- Na situação de jogador/treinador, este deve respeitar o regulamento graus de formação/níveis de prática; ou seja deve estar certificado com o título TPTD/CTD e inscrito no boletim de jogo. No caso de isso não se verificar, a equipa é considerada sem treinador.
- 6- Na situação de uma equipa, não apresente um treinador sem justificação, em 3 jogos seguidos ou alternados, para além da Taxa de penalização, a equipa incorre numa derrota de acordo com o regulamento de disciplina artigo 57ª

GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA

REGULAMENTO

1. A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.
2. Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos escalões definidos no presente regulamento.
3. As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são as seguintes:
 - 3.1 Treinadores e equipas de Sub-8, Sub10, Sub12, Sub-14 e Sub-16, Masculinos e Femininos:
Obrigatoriedade de possuir o Título – TPTD de Grau I (ou carteira provisória Treinador de grau I) ou superior.
 - 3.2 Para os Sub18 Masc, Sub 19 Fem; Sub-20 Seniores Masc, Campeonato Nacional I Divisão Masculino, I Divisão Fem, II Divisão Fem, e Seleções Regionais:
Obrigatoriedade de possuir o Título – TPTD de Grau II (ou carteira provisória de Treinador de grau II) ou superior.
 - 3.3 Para a Liga Portuguesa de Basquetebol, Proliga, Liga Feminina e Seleções Nacionais:
Obrigatoriedade de possuir o Título – PPTD de Grau III ou a carteira provisória de Treinador de Grau III.



NÍVEIS DE FORMAÇÃO MÍNIMOS PARA TREINADORES PRINCIPAIS

	TPTD GRAU 1	TPTD GRAU 2	TPTD GRAU 3
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-18 SUB-20 I Divisão	LPB PROLIGA
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-19 I DIVISÃO II DIVISÃO	LIGA
SELECÇÕES		DISTRITAIS	NACIONAIS

4. As obrigatoriedades referidas em 3.1., 3.2 e 3.3 dizem respeito à validade do licenciamento dos Treinadores principais.

5. Aos Treinadores adjuntos, em qualquer Nível de prática, é exigido a TPTD de Grau 1, excepto na Liga, Pró-Liga e Liga Feminina em que é exigido a TPTD de Grau 2

	Título /GRAU 1	Título/GRAU 2
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-18 SUB-20 I Divisão	Liga e Proliga
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-19 I e II Divisão	Liga feminina
SELECÇÕES		Regionais

6. Treinadores em estágio:

a) Grau I:

Masculino: Sub 8;Sub 10;Sub 12;Sub-14;Sub-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16

Feminino: SUB 8;SUB 10;SUB 12;SUB-14;SUB-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16



Rua da Madalena, 179 - 2º - 1149-033 Lisboa Portugal

Tel: +351 218 815 800 • Fax: +351 218 815 899

url: www.fpb.pt • email: portugalbasket@fpb.pt

+ Parceiras Institucionais



b) Grau II:

Masculino: Sub18; Sub 20; I Divisão; Adjunto: de Sub-18; Sub 20; I Divisão, Proliga e Liga.

Feminino: Sub 19; I Divisão; II Divisão; Adjunto Liga; Ajunto Sub 19, I e II Divisão, Adjunto Liga

C) Grau III:

Masculino: Liga; Proliga e 1º Adjunto de Liga e Proliga.

Feminino: Liga e 1ª Adjunto Liga



7. Todos os treinadores serão autorizados a exercer a função de treinador em equipas que exijam a graduação imediatamente superior à que possuem, nas seguintes condições:

- Solicitem à Federação a sua inscrição no próximo curso do Grau imediatamente superior ao que possuem.
- Apresentem uma declaração de um clube que pretende contratá-lo para o efeito.
- Façam pagamento da respetiva taxa de pré-inscrição:

Pré inscrição Grau 2 – 250 €;

Pré inscrição Grau 3 – 500 €;

- Os procedimentos descritos em a) b) e c) serão obrigatoriamente realizados antes da inscrição para a época na Associação respetiva ou por alteração no quadro de treinador de uma equipa.
- A presente regulamentação será revista para a época de 2015/2016, de acordo com a situação que então vigore.
- Aos Treinadores nestas condições será passada uma declaração que os habilitará a:
 - Proceder à sua inscrição anual.
 - Identificar-se no ato de inscrição no boletim de jogo.

8. Todo o Treinador adjunto, que possua nível inferior ao exigido para o Treinador principal num dado escalão ou nível de competição Sénior, não poderá substituir este na função de principal, na inscrição em boletim de jogo.

9. As infrações ao presente regulamento são passíveis de procedimento disciplinar.

10. A equipa que apresentar um treinador sem qualificação adequada, de acordo com o estabelecido neste comunicado, é considerada sem treinador, pelo que se aplicarão as normas referidas neste comunicado - **INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA DE TREINADOR NO BOLETIM JOGO**





Parcerias Institucionais



Parcerias



TRANSDEV

OKI

fonte viva

Teprei

Diel Sport



TAXA DE INSCRIÇÃO

Por determinação da Direção da FPB, as taxas para inscrição dos treinadores, serão distribuídas da seguinte forma:

25% para as Associações Regionais e 75% para a F.P.B.

De acordo com o escalão etário/nível de competição da equipa que vai orientar/dirigir o treinador, terá de pagar uma taxa de inscrição anual.

Para a época 2014/2015, as taxas a aplicar são as seguintes:

Nível Competição	Treinador Principal	Treinador Adjunto	Estrangeiro
LPB Liga Fem. Proliga	100€	50€	200€
Outros Seniores Seniores-Sub-20 Sub 19 Fem	30€	20€	30€
Sub 18 Sub 16 Sub 14	20€	10€	20€

a) Os treinadores que vão orientar/dirigir mais de uma equipa, apenas pagam uma taxa, a de valor mais elevado

b) Os treinadores que apenas dirigem/orientam equipas de minibasquete estão isentos de pagamento de qualquer taxa.

LISBOA, 03 DE SETEMBRO DE 2014

A DIREÇÃO